

Secretaria de  
Estado da  
Educação



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1862, de 05 de abril de 2024

**A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que o cargo lhe confere e nos termos da Lei Estadual 13.666 de 27 de julho de 2000, alterada pelas Leis 14.306 de 12 de novembro de 2002, 15.557 de 16/01/2006, 18.036 de 07 de junho de 2013.

**RESOLVE:**

**I - AUTORIZAR**, a transferência de recursos financeiros no valor total de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) à Unidade Executora do **Conselho Escolar Maria Rosa de Carvalho Silva**, inscrito no CNPJ: 00.678.866/0001-56, situado na Rua Deocleciano Moreira Alves Bairro: Residencial Pedro Ludovico, no município de Anápolis, jurisdicionada a Coordenação Regional de Educação de Anápolis, constante no Processo nº 202400006012211, de 29 de janeiro de 2024.

**II - ESTABELECE**R, que o numerário deverá ser creditado à Conta nº 72036-4, Banco do Brasil - 001, Agência: 0324-7, conforme **REX nº 3652**.

**III - ESCLARECER**, que o referido numerário é destinado custeio para o **Centro de Ensino em Período de Tempo Integral** Doutor Mauá Cavalcante Sávio, do município de Anápolis, conforme disposto no espelho da Emenda Parlamentar nº 471/2023 (56429021) e na Lei Orçamentária Anual – LOA 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 24.200, em 10 de janeiro de 2024 (56429002), e as demais informações contidas nos Despacho nº 363/2024/SEDUC/GCR (56429004), Despacho nº 174/2024/SEDUC/DOFI (58219552) e Despacho nº 841/2024/SEDUC/COORDASTEC (58391392), e o empenho deverá ser de acordo com a Programação de Desembolso Financeiro PDF (58194770) anexo.

**IV - DETERMINAR**, que os recursos deverão ser aplicados até **180 (cento e oitenta) dias** pelo (a) responsável não podendo ser utilizado após a expiração do prazo estabelecido, salvo eventualidade que justifique a prorrogação devidamente autorizada, pela Secretária.

**V - DETERMINAR**, ao Presidente do Conselho Escolar que promova o procedimento licitatório e/ou dispensa de licitação, de acordo com as comissões especiais formadas por um servidor efetivo da Coordenação, dois servidores efetivos da unidade escolar e um membro do Conselho Escolar da unidade interessada, exceto seu presidente e também o membro da Comissão de Execução Financeira responsável pelos atos legais do Conselho, aplicando sempre a legislação vigente (Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/21 Art. 5º e Súmula 177-TCU); ressalvados os casos de situações de dispensas do Art. 75, Incisos I e II e de aditivos aos contratos, os quais independem do procedimento licitatório.

**VI - EXIGIR**, quando da prestação de serviços com utilização de mão de obra ou na execução de obras:

I – Certidão Negativa do INSS;  
II – Certidão do Fundo de Garantia;  
III - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

IV – Guia de Recolhimento do FGTS e de informações à Previdência Social;  
V – Resumo da Folha de Pagamento Mensal.

**VII - ESCLARECER**, que as obras/serviços ou compras/prestações de serviços só poderão serem iniciados quando os recursos financeiros forem depositados na conta do Conselho.

**VIII - DETERMINAR**, que o recebimento no caso de serviços/compras será atestado por dois dos membros definidos no item V.

**IX – DETERMINAR**, que a prestação de contas deverá ser encaminhada a SEDUC até 30 (trinta) dias após o término no prazo de aplicação, observando art. 13 da Lei 13.666/2000, alteração pela Lei 14.306/2002 e Resolução nº 002, de 15 de fevereiro de 2023.

**CUMPRA-SE.**

Profª Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira  
**SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**



Documento assinado eletronicamente por **APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA, Secretário (a) de Estado**, em 08/04/2024, às 11:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **58659658** e o código CRC **DDFB42A8**.

**COORDENAÇÃO DO PROESCOLA**

AVENIDA QUINTA AVENIDA 212 Qd.71, - Bairro SETOR LESTE VILA NOVA - GOIANIA - GOIÁS - CEP 74643-030 - (62)3220-9723



Referência: Processo nº 202400006012211

SEI 58659658